

Processo: TC 029.867/2013-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Serra Florânia/RN

Responsáveis: Francisco Nobre Filho (CPF 108.378.764-00)

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	-	-	-	-	-
Apreciação de Recurso	12786/2016	2ª Câmara	22/11/2016	41/2016	131
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	x			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	x			
Valor do débito			x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas			x	
A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			x	
Multa sem incidência de juros			x	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			x	
Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
Número e data da deliberação recorrida	x			
O nome do órgão instaurador			x	
O número e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x			
Número do processo	x			
Não foi identificado outro erro material	x			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, com fulcro na Portaria nº 2/2013-Secex/RN, submeto o processo ao Serviço de Administração desta Secretaria para:

- a) Proceder à devida **notificação** do responsável e demais comunicações pertinentes;
- b) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto a Fundo Nacional de Saúde-FNS para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;
- c) Após o trânsito em julgado, remeter cópia do acórdão, relatório e voto Fundo Nacional de Saúde-FNS, para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, §6º, da Resolução TCU nº 170/2004; e
- d) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte/PR-RN para ciência.

Secex/RN, Natal, 30/11/2016.

(assinado eletronicamente)

Joel Martins Brasil
AUFC – Matr. 2627-1
Assessor